

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 6/GM/99

批示 第6/GM/99號

A passagem do ano de 1999 para o ano 2000 tem implicações ao nível dos sistemas informáticos, no domínio do «software» aplicacional e de base, no «hardware» e sistema incorporado e nos dados em suporte magnético.

Devido à crescente aquisição dos recursos informáticos ou de equipamento com componentes informáticos incorporados, a denominada «questão informática do ano 2000» pode trazer graves consequências ao nível da operacionalidade e eficiência dos organismos e serviços da Administração Pública de Macau, aos mais diversos níveis.

Mas é imperativa a manutenção do bom funcionamento dos sistemas existentes, envolvendo recursos humanos e meios técnicos significativos e indispensáveis ao normal funcionamento da Administração do Território, exigindo esta situação que se tomem medidas de excepção, de modo a proporcionar a realização das acções necessárias, a fim de evitar rupturas com a entrada no ano 2000.

Nestes termos;

Usando a faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. Sempre que se verifique necessidade de aquisição ou locação de bens ou serviços de informática ou com componentes informáticos incorporados por quaisquer organismos e serviços públicos de Macau, incluindo as autarquias locais, regulados pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e pelo Despacho n.º 39/GM/96, de 3 de Junho, os respectivos processos devem integrar de forma explícita a inventariação das necessidades de adaptação do «hardware», «software» e sistemas incorporados que constituem os respectivos sistemas informáticos ou outros equipamentos com componentes informáticos incorporados e uma garantia de compatibilidade com a transição para o ano 2000.

2. Todos os serviços e organismos que revistam natureza pública devem assegurar-se, na aquisição ou locação de bens informáticos, da respectiva compatibilidade com a transição para o ano 2000, devendo inserir-se nos contratos a celebrar uma cláusula pela qual os vendedores assegurem a conformidade do equipamento adquirido com a transição para o ano 2000.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 7/GM/99

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro, declaro abertas, por um prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente despacho, as inscrições para o 4.º Curso de Formação de Notários Privados, a ter início no dia 1 de Março de 1999.

1999年向2000年的過渡對資訊系統的應用軟件、資料庫、硬件、嵌入式系統及磁性載體的數據領域產生影響。

由於資訊資源或配有嵌入式資訊元件設備的取得不斷增加，“二千年資訊問題”會為澳門公共行政機構及部門的運作及效率、及在不同的層面上帶來嚴重後果。

然而，維持現有系統的良好運作是迫切的，當中涉及大量的、且對本地區行政當局正常運作不可或缺的人力資源及技術，這種情況促使採取一些例外措施，從而促使落實一些必要工作，務求避免在進入2000年時運作出現中斷情況。

基此：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款及第二款所賦予的權能，著令如下：

一、經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令及六月三日第39/GM/96號批示所規範的由任何澳門公共機構及部門，包括地方自治團體取得或租賃的資訊或配有嵌入式資訊元件的財貨或服務的程序，應清楚地列明硬件、軟件及組成有關資訊系統或其它配有嵌入式資訊元件的設備的嵌入式系統的適應必要性，並保證彼等設備與二千年過渡的兼容性；

二、所有具有公共性質的部門及機構在資訊財貨的取得或租賃時應確保與二千年過渡的兼容性，並應在要訂立的合同中加入一條款，就是出售人確保所取得的設備要配合二千年過渡。

著令公布

一九九九年一月十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第7/GM/99號

一、本人根據一月三十一日第9/91/M號法令第九條第一款及第十條之規定，宣告第四屆私人公證員培訓課程自本批示公布日起計十日內公開接受報名，該課程於一九九九年三月一日開始。

2. O júri e o corpo docente terão a seguinte constituição:

Júri:

Presidente: Dr. António Simões Redinha, procurador-geral adjunto.

Vogais: Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director dos Serviços de Justiça;

Dra. Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, notária pública do Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e Notariado (SOIRN) da DSJ.

Corpo docente

Dr. Vicente João Monteiro, conservador e coordenador do SOIRN (DSJ);

Dra. Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária pública do SOIRN (DSJ);

Dra. Maria Amélia da Conceição António, notária privada;

Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, notário privado;

Dr. José António Matos Chaves Pinheiro Torres, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau.

3. Para secretariar o curso de formação é designado o técnico de 1.ª classe, Mónica Rita de Lima Mendes Pinheiro André.

4. Os vogais do júri são remunerados com 12 500,00 patacas; os docentes são remunerados com 20 000,00 patacas; a secretária do curso é remunerada com 3 000,00 patacas.

5. De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro, fixo a propina de frequência em 5 000,00 patacas, a qual constitui receita do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, sendo encargo do mesmo Cofre as despesas com a realização do curso.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 175-I/GM/98, de 21 de Dezembro, de S. Ex.ª o Governador:

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco — renovada, de 1 de Janeiro a 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 177-I/GM/98, de 21 de Dezembro, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Leonel Miranda — renovada, de 9 de Fevereiro a 30 de Setembro de 1999, a comissão de serviço como coordenador de Planeamento e Cooperação.

二、典試委員會及教學人員由下列人士組成：

典試委員會：

主席——助理總檢察長李明訓

委員——司法事務司司長鄧嘉思

司法事務司登記暨公證指引及查核部門公共公證員 Isabel Maria Pereira Duarte Paulo

教學人員：

——物業登記局局長、司法事務司登記暨公證指引及查核部門協調員偉司明

——司法事務司登記暨公證指引及查核部門公共公證員 Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo

——私人公證員 Maria Amélia da Conceição António

——私人公證員 Diamantino de Oliveira Ferreira

——澳門大學法學院教員 José António Matos Chaves Pinheiro Torres

三、一等技術員 Mónica Rita de Lima Mendes Pinheiro André 擔任培訓課程秘書。

四、典試委員會成員之報酬為澳門幣 12,500 元，教員之報酬為澳門幣 20,000 元，課程秘書之報酬為澳門幣 3,000 元。

五、本人根據一月三十一日第 9/91/M 號法令第十一條規定，訂定課程學費為澳門幣 5,000 元，撥入司法、登記暨公證公庫，公庫須承擔舉辦該課程之費用。

一九九九年一月二十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 綱 要

根據總督於一九九八年十二月二十一日第 175-I/GM/98 號批示：

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco 在澳門總督辦公室擔任私人秘書之定期委任，自一九九九年一月一日起續期至一九九九年十一月三十日。

根據總督於一九九八年十二月二十一日第 177-I/GM/98 號批示：

苗藍圖學士在策劃暨合作辦公室擔任協調員之定期委任，自一九九九年二月九日起續期至一九九九年九月三十日。